



LEI COMPLEMENTAR N 56 /2016

(Altera dispositivo da Lei Complementar nº 5.841/2010 – Estatuto do Magistério)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º. O artigo 58, *caput*, da Lei Complementar nº 5.841/2010 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 58. Para fins de progressão funcional por tempo de serviço do profissional da educação básica (quinqüênio), deverão ser cumpridos interstícios mínimos de 05 (cinco) anos de serviço público, computados sempre o tempo de efetivo exercício.”

Art. 2º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 58 da Lei Complementar nº 5.841/2010.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 28 dias do mês de março de 2016.

Iran Mendonça Cabral
Presidente

Iturival Nascimento Júnior

1º Secretário